

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 20.248, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aposenta o servidor SETEMBRINO VAZ DORNELLES

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigos 55 e 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131/2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado **A CONTAR DE 01/12/2023**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas- REGRA GERAL- PROVENTOS INTEGRAIS-PARIDADE, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 475 - **SETEMBRINO VAZ DORNELLES**, Jardineiro, Classe "D", nível 2, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.442,34** (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.240,28**, em conformidade com a Lei nº 5.964/2023; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 620,14**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 310,07** nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da fração de 1/25 de 29 horas extras mensais R\$ 18,88** conforme Lei nº 3800/07, artigo 42, inciso II e Portaria nº 922/2012, **incorporação ao vencimento da fração de 2/5 de 38:51 horas extras mensais R\$ 252,97** conforme Lei nº 1359/1985, artigo 1, inciso II e Portaria nº 156/2007, Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11 e Lei nº 131/2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2023.

São Borja, 23 de novembro do ano de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
29/11/2023

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DECRETO Nº 20.249, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera Decreto nº 20.245, de 22 de novembro de 2023, que abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 571.800,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a tabela prevista no artigo 1º, do Decreto nº 20.245, de 22 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2088	Atenção Básica	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.2600	Material de Consumo	10.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.2600	Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
164	GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOAASSISTENCIA	
2263	Benefícios Socioassistenciais	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.2500	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	6.800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja - DOESB Edição 1517 de 19/11/2023
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DECRETO Nº 20.250, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Clenir Pereira Nunes, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Clenir Pereira Nunes, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessor, nível hierárquico CC3, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de novembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1517, em 29_11.2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

LEI Nº 6.070, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para investimento em obras de infraestrutura urbana e obras civis.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinados para investimento em obras de infraestrutura urbana e obras civis.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes, estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente, o que dispõe a Resolução nº 43 de 21/12/2001, do Senado Federal, bem como às normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Os créditos adicionais de contrapartida financeira procederão de reduções de dotações orçamentárias.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Art. 6º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de novembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de
São Borja - DOESB Edição 1517, em
29.11.2023.

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DECRETO Nº 20.225, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.824.027,28 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 2175/2023/SMPOP, de 9 de novembro de 2023, protocolado sob o nº 29385, em 22 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 1.824.027,28 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.30.00.00.00.2500	(42111) Material de Consumo	15.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2010	Apoio a Eventos e Recepções	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

3.3.9.0.30.00.00.00.00.2500	(42114) Material de Consumo	2.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.2500	(42039) Obras e Instalações	241.165,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2080	Manutenção dos Servidores de Segurança no	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1752	(41105) Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1752	(41110) Material de Consumo	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar/Samu	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1605	(42136) Contratação por Tempo Determinado	5.163,32
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1605	(42137) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.177,44
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1605	(42138) Contratação por Tempo Determinado	99.495,08
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1605	(42139) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.155,08
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚ	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1605	(42140) Contratação por Tempo Determinado	2.765,56
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1605	(42141) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.062,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2099	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS 1	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1605	(42142) Contratação por Tempo Determinado	2.765,56
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DO CAPS AD E AÇÕES PARA RECUP	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1605	(42144) Contratação por Tempo Determinado	7.325,48
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1605	(42145) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.708,56

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	ASSISTÊNCIA À SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPL	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.1605	(42146) Contratação por Tempo Determinado	21.005,24
3.3.5.0.43.00.00.00.00.1605	(42148) Subvenções Sociais	634.884,44
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2293	Manutenção do Cer	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.1605	(42149) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.354,28
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1600	(41676) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	147.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2243	Manutenção do Transporte Escolar – Ensin	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1550	(41238) Material de Consumo	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1550	(41243) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2244	Manutenção do Transporte Escolar- Ensin	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1571	(41367) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 1550 (Transferência do Salário-Educação), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o superavit financeiro do recurso 1752 (Recursos Vinculados ao Trânsito), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o superavit financeiro do recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 258.165,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2022; o excesso de arrecadação do recurso 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), no valor de R\$ 855.862,28 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 1571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação), no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de novembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja - DOESB Edição 1517, em 29.11.2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DECRETO Nº 20.251, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Ofício nº 906, da Câmara de Vereadores, de 22 de novembro de 2023;

Considerando o Memo nº 2180/2023/SMPOP, de 23 de novembro de 2023, protocolado sob o nº 29497/2023, recebido na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos e	
3.3.90.39.00.00.00.1500	(1244) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.008	Manutenção das Atividades Parlama	
3.3.90.46.00.00.00.1500	(40531) Auxílio Alimentação	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de novembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1517, em 29.11.2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DECRETO Nº 20.252, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa os resultados dos vencedores da Mostra de Cinema e Vídeo de São Borja – MOVI.SB 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 20.206, de 30 de outubro de 2023, que “*Homologa o Regulamento da Mostra de Cinema e Vídeo de São Borja – MOVI.SB 2023.*”;

Considerando o item 7, do Regulamento da Mostra de Cinema e Vídeo de São Borja – MOVI.SB 2023, previsto no Decreto nº 20.206, de 30 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício Circular/2023, de 22 de novembro de 2023, da Comissão Organizadora da Mostra de Cinema e Vídeo de São Borja – MOVI.SB 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados dos vencedores da Mostra de Cinema e Vídeo de São Borja – MOVI.SB 2023, Competitiva Estudantil de Temática Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente, escolhidos pelo Júri Popular nas redes sociais:

I – categoria Ensino Fundamental: Filme Refúgio, Direção/Produção de Miriam do Amaral Ferrari – Pontuação: 484.

II – categoria Ensino Médio: Filme Caramuru, Direção/Produção de Rafael Fraga – Pontuação: 116.

III – categoria Ensino Superior: Filme Doce Vida, Direção/Produção de Arthur Chavasco – Pontuação: 925.

Art. 2º. Os vencedores de cada categoria, indicados no artigo 1º, deste Decreto, receberão o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), troféu e certificado, na forma do Regulamento previsto no Decreto nº 20.206, de 30 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de novembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/11/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

DECRETO Nº 20.254, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o Regulamento do 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2024.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 20.192, de 18 de outubro de 2023, que criou e nomeou a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2024, e deu outras providências;

Considerando o Memorando nº 928/2023/SMCTEL, de 23 de novembro de 2023, protocolado sob o nº 29561/2023, recebido, nesta data na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regulamento do 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2024, previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de novembro de 2023.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

Reinaldo José Menezes Garcia,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

ANEXO ÚNICO

57º CONCURSO REGIONAL DE MÚSICAS PARA O CARNAVAL APARÍCIO SILVA RILLO ANO 2024

O 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo – Ano 2024, é um festival de SAMBAS e MARCHAS de carnaval com participação de compositores, autores, músicos e intérpretes.

O Concurso será realizado no Município de São Borja-RS, nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2024. A organização é da Prefeitura de São Borja, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL com a Coordenação conjunta da Comissão Organizadora dos Eventos Carnavalescos – Decreto nº 20.192, de 18 de outubro de 2023.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES E DOS RITMOS

Art. 1º. As inscrições, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição e apresentação do previsto no artigo 2º, deste Regulamento, deverão ser realizadas:

I – na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 2033 – Anexo ao Memorial Casa João Goulart, de forma presencial; ou,

II – por e-mail através do endereço eletrônico – smctel@saoborja.rs.gov.br.

§ 1º. Junto à Ficha de Inscrição, em ambas as formas indicadas nos incisos I e II, deste artigo, deverão ser apresentados:

I – o arquivo contendo a música;

II – 6 (seis) cópias da letra da música, com o registro, no verso, do nome, do endereço e da(s) assinatura(s) do(s) autor(es), em, ao menos, uma delas.

§ 2º. Na hipótese da inscrição realizada pelo endereço eletrônico, a Ficha de Inscrição e as 6 (seis) cópias da letra deverão ser enviadas em arquivo PDF, mais o arquivo contendo a música, nos termos previstos nos incisos I e II do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Para cada música corresponderá uma inscrição, vedado a indicação de mais de uma música em uma mesma Ficha de Inscrição.

Art. 2º. O arquivo contendo a música deverá possuir alta qualidade e em se tratando de :

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

I – inscrições realizadas de forma presencial, deverá ser apresentado em CD ou outro meio de entrega do áudio (exemplo: pen drive);

II – inscrições por e-mail, deverá ser encaminhado em formato MP3.

§ 1º. Ambas as versões não devem conter qualquer tipo de identificação do(s) autor(es).

§ 2º. Não serão aceitas gravações em MD ou em outros formatos de música.

Art. 3º. Cada compositor, em seu nome ou parceria, poderá inscrever até 4 (quatro) composições, sendo marchas e sambas.

Parágrafo único. Poderão ser classificadas na triagem, no máximo, duas de cada categoria.

Art. 4º. As inscrições presenciais serão recebidas na SMCTEL no período de 27 de novembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, de segunda a sexta – feira, das 7h às 13h, e das 14h às 16hs.

Parágrafo único. O prazo para inscrição por e-mail é de 27 novembro 2023 até às 16h, do dia 5 de janeiro 2024.

Art. 5º. Serão admitidas composições que tenham como ritmo base o samba e a marcha, bem como pagode, samba de enredo, samba de raiz e samba de roda, inadmitido plágio.

CAPÍTULO II DA TRIAGEM

Art. 6º. Na triagem serão classificadas para o Concurso, para apresentação em palco, 12 (doze) marchas e 12 (doze) sambas.

Art. 7º. A triagem das músicas que concorrerão no 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo – edição 2024, realizar-se-á nos dias 6 e 7 de janeiro de 2024, com a divulgação das classificadas entre os dias 8 e 9 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora divulgará o dia e a ordem das músicas no Concurso pelo site e redes sociais da Prefeitura de São Borja, além dos meios de comunicação do Município, emissoras de rádio e jornais locais.

Art. 8º. As músicas inscritas serão avaliadas no processo de triagem por uma Comissão formada por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

Parágrafo único. No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos componentes da comissão de triagem, deverão participar da Comissão de Jurados do Concurso Regional, no julgamento das 24 músicas classificadas (12 de cada categoria).

Art. 9º. As músicas enviadas para triagem deverão ter tempo de duração de, no máximo, 7 (sete) minutos.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Parágrafo único. O tempo de duração da música no palco deverá ser o mesmo utilizado na triagem.

Art. 10. A cada música classificada para o Concurso, o Grupo ganhará ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO III DA INTERPRETAÇÃO

Art. 11. Cada compositor, músico, intérprete e grupo musical poderá defender no palco, no máximo, duas músicas por cada categoria, consoante o parágrafo único, do artigo 3º, deste Regulamento.

Art. 12. Cada Grupo deverá inscrever e relacionar seus integrantes – músicos e intérpretes – em Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, após a divulgação das músicas selecionadas.

Parágrafo único. O prazo para inscrição do Grupo é:

I – presencialmente, de 8 a 12 de janeiro de 2024, em dias úteis, das 7h30min às 16h;

II – pelo endereço eletrônico – smctel@saoborja.rs.gov.br.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer troca de relação nominal após o termo final para inscrição.

Art. 13. Em casos excepcionais, devidamente justificados, até a passagem de som, poderá ser requerida e aceita a troca/substituição de componente do grupo, avaliado o pedido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Somente serão admitidas até duas trocas/substituições.

Art. 14. Em se tratando de músicos de instrumentos de sopro, cada Grupo poderá ceder 1 (um) para outro Grupo, e receber 1 (um) de outro grupo.

§ 1º. Serão permitidas somente duas alterações por Grupo.

§ 2º. É admitida a cedência apenas de músicos de instrumentos de sopro.

Art. 15. A ordem de apresentações das classificadas, na 1ª, 2ª e 3ª noite, será definida por sorteio.

§ 1º. Na 1ª e 2ª noite o sorteio será realizado na SMCTEL.

§ 2º. Haverá alteração da ordem, na hipótese de Grupo que defenda duas composições que, pelo sorteio, as apresentações resultem em sequência.

CAPÍTULO IV DA PASSAGEM DE SOM

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Art. 16. A passagem do som realizar-se-á nos dias 24 – para as marchas, e 25 – para os sambas, de janeiro de 2024 – quarta e quinta-feira, entre as 18h e 23h, em local que será definido pela Comissão, e mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCMTEL, pelo telefone (55) 3430-1425.

§ 1º. Para Grupos que não são do Município de São Borja, a passagem de som poderá ser realizada nas tardes dos dias do Concurso, não podendo ultrapassar o horário das 18h, a fim de evitar o atraso no início do Concurso, com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SCMTEL.

§ 2º. Cada grupo terá o direito ao tempo de 20 (vinte) minutos por música classificada.

§ 3º. O grupo que tiver mais de uma música classificada poderá fazer a passagem de som das músicas classificadas na mesma oportunidade, observando o tempo previsto no § 2º, deste artigo.

Art. 17. O Grupo que não observar o horário agendado para a passagem de som, perderá o direito de fazê-la.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput, será antecipado o horário para o Grupo que estiver pronto no local para passagem de Som.

CAPÍTULO V DO EVENTO NOS DIAS 26 E 27 DE JANEIRO DE 2024

Art. 18. Na 1ª noite do Concurso – dia 26 de janeiro de 2024, sexta-feira – concorrerão as músicas classificadas na categoria marcha; na 2ª noite – dia 27 de janeiro de 2024, sábado – as classificadas na categoria samba.

Parágrafo único. Entre as apresentações das músicas e a divulgação das 6 (seis) classificadas, de cada categoria, haverá um intervalo com show.

Art. 19. Os integrantes dos Grupos deverão estar no local do Concurso, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2024, no horário previsto para seu início, às 20h (vinte horas), tolerado, apenas, 10 (dez) minutos de atraso.

§ 1º. Os integrantes deverão identificar-se na Portaria do evento, apresentado suas credenciais, pessoais e intransferíveis.

§ 2º. A ausência do Grupo no horário de início do Concurso, implicará em sua desclassificação.

CAPÍTULO VI DO EVENTO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024

Art. 20. A apresentação das 6 (seis) marchas e dos 6 (seis) sambas classificados

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2024 – sábado, às 20h (vinte horas).

Parágrafo único. Entre as apresentações das músicas e a divulgação dos resultados, haverá um intervalo com show.

Art. 21. Os integrantes dos Grupos deverão estar no local do Concurso, no dia 28 de 2024 – domingo, no horário previsto para seu início, às 20h (vinte horas), tolerado, apenas, 10 (dez) minutos de atraso.

§ 1º. Os integrantes deverão identificar-se na Portaria do evento, apresentado suas credenciais, pessoais e intransferíveis.

§ 2º. A ausência do Grupo no horário de início do Concurso, implicará em sua desclassificação.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A Comissão de Avaliadores será formada por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) integrantes, dentre pessoas idôneas e preparadas tecnicamente, escolhidos pela Comissão Organizadora dos Eventos Carnavalescos 2024.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliadores selecionará, após as apresentações, na:

I – 1ª noite, as 6 (seis) melhores marchas;

II – 2ª noite, os 6 (seis) melhores sambas.

Art. 23. Cada avaliador atribuirá parecer e destacará suas indicações, às músicas classificadas, registrando suas anotações em planilha que conterà os quesitos.

§ 1º. Serão avaliados os quesitos letra, melodia, arranjo, interpretação do grupo e do intérprete, atribuindo seus pareceres e destacando suas indicações com relação às classificações.

§ 2º. A qualidade de apresentação da música no palco deverá ser similar ou melhor à apresentada na etapa de triagem.

Art. 24. Na 3ª noite, subirão ao palco as 12 (doze) músicas classificadas – marchas e sambas, que concorrerão às premiações previstas no art. 25, deste Decreto.

§ 1º. Os avaliadores elegerão, mediante a análise dos quesitos previstos no art. 23.

I – as músicas vencedoras – 1º, 2º e 3º lugar, de cada categoria – marchas e sambas;

II – o melhor arranjo;

III – a melhor letra;

IV – a melhor melodia;

V – o melhor intérprete; e,

IV – o melhor instrumentista.

§ 2º. A música mais popular será eleita pelo voto dos avaliadores e do público assistente, na seguinte proporção de 30 % (trinta por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

§ 3º. As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, priorizando o consenso entre seus integrantes, inadmitidos recursos.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 25. As músicas vencedoras do 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo receberão:

I – categoria marcha:

- a) 1º lugar: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mais troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mais troféu;
- c) 3º lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mais troféu.

II – categoria samba:

- a) 1º lugar: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mais troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mais troféu;
- c) 3º lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mais troféu.

Art. 26. Os destaques como melhor arranjo, melhor letra, melhor melodia, melhor intérprete, melhor instrumentista e música mais popular, receberão, cada um, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mais troféu.

Art. 27. A premiação será paga mediante a emissão de Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, após o Concurso, em depósito realizado em conta bancária em nome do titular responsável pelo recebimento do valor, informado na Ficha de Inscrição, com a indicação dos dados bancários, RG, CPF, endereço e demais informações exigidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Sobre o valor da premiação incidirão os tributos correspondentes.

CAPÍTULO IX DA GRAVAÇÃO

Art. 28. Será gravado o áudio das músicas apresentadas em palco e a melhor qualidade da versão final das gravações será utilizada para o DVD ou “obra em formato eletrônico” do 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Aparício Silva Rillo – Ano 2024.

Parágrafo único. A gravação das 12 (doze) músicas classificadas será feita gravações ao vivo e disponibilizadas em áudio e vídeo no site da Prefeitura.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Número 1517

Art. 29. O ingresso e a permanência nas dependências da apresentação ficam restritos às pessoas com credenciais próprias, que são pessoais e intransferíveis, e serão precedidos por identificação na portaria.

§ 1º. No caso Grupos participantes do Concurso, será permitida somente a entrada, nas dependências da apresentação, dos integrantes cujos nomes foram indicados na Ficha de Inscrição e mais 1 (um) empresário, por Grupo, devidamente credenciados

§ 2º. São vedados o ingresso, a permanência e a participação de crianças no palco.

Art. 30. Somente será permitido no estacionamento do Evento, veículos credenciados.

Art. 31. Casos omissos neste Regulamento, serão regulados e decididos pela Comissão Organizadora dos Eventos Carnavalescos, nomeada pelo Decreto nº 20.192, de 18 de outubro de 2023.
